

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1951/75

Interessado: CURSO "FERNÃO DIAS PAIS" - OSASCO

Assunto : Plano de Curso Supletivo de 2º Grau - Modificação

Relator : Conselheiro José Augusto Dias

Parecer CEE nº 206/80 - CESG - Aprovado em 13/02/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O CURSO "FERNÃO DIAS PAIS", situado à Rua Antônio Agu, nº 288, em Osasco, teve seu Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º Grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 985/76, em 08 de dezembro de 1976.

Volta à consideração da Câmara do 2º Grau pedido de modificação do item "AVALIAÇÃO" do Plano do Curso Supletivo, para vigorar a partir de 1980.

2. APRECIÇÃO:

A solicitação do interessado tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se a modificação do item "AVALIAÇÃO" do Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º Grau, do CURSO "FERNÃO DIAS PAIS; situado à Rua Antônio Agu, 288, em Osasco.

2. Fica o estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais dela decorrente.

3. Encaminhe-se a Secretaria de Estado da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 23 de janeiro de 1980

a) Cons. José Augusto Dias

R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO 2º GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1980

a) Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de fevereiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente